



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº1583 /2012

DE 13 DE JUNHO DE 2012

EMENTA: DETERMINA A FIXAÇÃO DA FRASE “RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM” NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PRIVADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - RJ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal obrigado a afixar placas com a frase: **“RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM”** em todas as repartições públicas municipais, autarquias e estabelecimentos comerciais privados.

Artigo 2º - Para efeito do cumprimento de que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais, a sede da Prefeitura, as Secretarias e as Autarquias Municipais e todas as suas dependências.

Parágrafo Único – A frase a que se refere o artigo 1º será afixada também nos estabelecimentos bancários e comerciais, de modo geral.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas para sua execução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 13 de junho de 2012

Autoria: Flávio Eduardo da Costa Brito /Vereador – PSC



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO